



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 002/2023, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e-tcm e recursos humanos para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mulungu do Morro.

CONTRATADA: MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - Contrato nº 002/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da lei 8.666/93

O processo em epígrafe contém 21 folhas, devidamente numeradas e assinadas por quem de direito



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.

CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 002/2023, 06 de janeiro de 2023.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, com finalidade de resolver, examinar e julgar todos procedimentos licitatórios desta Câmara.


**Art. 2º** A Comissão de Licitação a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Crisley Sebastiana Souza Gomes.....Presidente  
Núbia Maciel da Silva Marques.....Membro  
Manoel Missias Timoteo de Souza.....Membro

**Art. 3º** O Presidente da Comissão poderá ser substituído em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida a ordem sequencial.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 06 de janeiro de 2023

  
JÚLIO SOUZA SANTOS  
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

159

Mulungu do Morro/BA, 26 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Considerando que fora firmado contrato entre esta casa legislativa de Mulungu do Morro/Ba e a empresa MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME, por ocasião do INEXIGIBILIDADE N° 002/2023, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e-tcm e recursos humanos para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mulungu do Morro.

Considerando que o prazo de execução do contrato segue para seu final e que o mesmo vem sendo executado de maneira integral e dentro das normas contratadas, atendendo assim as necessidades desta casa;

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo posto que o mesmo trata-se da continuidade dos serviços ora contratados, com base no permissivo legal constante no Art. 57, da Lei Federal N° 8.666/93;

Considerando que o serviço prestado está em conformidade com o contratado haja vista que atende às finalidades precípua da administração e o preço está compatível com o valor de mercado local;

Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato n° 002/2023, para o qual solicitamos a prorrogação de vigência

Face ao exposto, solicitamos que seja promovida a Renovação de prazo do contrato n°. 002/2023, pelo período de **12 (doze) meses contados a partir do dia 01/01/2024 até 31/12/2024, pelo valor global de R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais).**

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências necessárias, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanderson Fideles de Souza  
1° secretário

03



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BÁ  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

160

**DESPACHO**

Tendo em vista a solicitação firmada pelo Sr. Secretário, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Mulungu do Morro/BA, 26 de dezembro de 2023.

  
**Julio Souza Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro**

04



**MATÉRIA:** Aditamento Contratual referente a renovação de prazo.

### **RELATÓRIO:**

Versa o presente parecer sobre solicitação do Sr. Secretário desta casa acerca da Renovação de prazo do contrato nº. 002/2023, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e-tcm e recursos humanos para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mulungu do Morro

**Ressalta a autoridade solicitante que a prorrogação contratual garantirá maior vantajosidade para esta casa legislativa.**

Outrossim, destaca que se trata de serviços essenciais, cuja autorização para prorrogação encontra-se estampada na legislação de regência da matéria.

Neste diapasão, entende ser indispensável o referido aditamento, a fim de possibilitar a continuidade da prestação dos serviços em tela.

### **É o Relatório.**

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem emitir o pronunciamento seguinte:

### **DAS RAZÕES DO PARECER**

Com efeito, prazo contratual é o tempo de duração de um contrato firmado pelas partes.

Destarte, a escolha do prazo contratual em sede de Contratos Administrativos cabe à Administração Pública, devendo esta, salvo exigência legal, determiná-los discricionariamente, não precisando, desta forma, justificar a razão da seleção do prazo determinado em suas avenças.

O prazo contratual nos contratos de natureza pública é elemento essencial ao ajuste, posto que, o art. 57, §3º, da Lei nº 8.666/93, determina a vedação de contratos dessa natureza com prazo indeterminado.

Todavia, esse prazo, mesmo a despeito do *pacta sunt servanda*, pode ser em sede de contratos administrativos alterado, desde que para isso sejam observadas as hipóteses legalmente permitidas, haja vista que, se assim não o for, tal modificação se mostrará ilegítima.

Pela prorrogação as partes modificam o prazo fixado na celebração, devendo manter incólume as demais cláusulas do contrato, posto que não é admitido se substituir o contratado, os preços e condições de pagamento.

*In casu*, a prorrogação pretendida pela Administração se mostra legítima, posto que prevista expressamente em lei (art. 57, da Lei n. 8.666/93).

É de bom alvitre enfatizar, ainda, que a modificação pretendida não se mostra ilegítima também porque não atinge nenhuma das demais cláusulas do contrato, não servindo assim de instrumento de burla para o estabelecimento de um novo contrato, a partir de uma "prorrogação", e isso por razões óbvias, todas as condições iniciais serão mantidas,



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

sobretudo o quantitativo, mudando somente o prazo de encerramento, ou melhor de conclusão do serviço prestado.

Oportunamente, há que se analisar ainda se as razões que ensejam a prorrogação também não são arbitrarias e se atendem ao interesse público primário, aquele compreendido como da coletividade como um todo.

Em relação à arbitrariedade, invariavelmente, esta se mostra afastada, em razão de que o pedido de prorrogação foi instruído com motivação substancial.

Demais disso, acresça-se também que interesse público primário *in casu* também se faz preservado, já que não implica em realização de certames licitatórios, importando sua suspensão em prejuízo considerável a municipalidade.

Diga-se ainda, que a luz do disposto no art. 60, da Lei nº 8.666/93 a inclusão no contrato vigente do novo prazo deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

Em face de todo o exposto, **não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, podendo desta forma ser efetivado a alteração da forma pretendida, cuja minuta segue em anexo.**

É o nosso parecer, s.m.j

Mulungu do Morro, Bahia, 27 de dezembro de 2023.

José Carlos Cruz de Oliveira Filho  
Ass. Jurídico  
OAB 26227



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Encaminhe-se ao Sr. Controlador Interno, para competente análise, e, posteriormente, ao Sr. Presidente a Minuta do Termo de Aditamento e o Parecer em 02 (duas) laudas para ulteriores deliberações.

Mulungu do Morro, Bahia, 27 de dezembro de 2023.

**José Carlos Cruz de Oliveira Filho**  
Ass. Jurídico  
OAB 26227



**MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº\*\*/20\*\***

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
xxxx/20xxx, QUE ENTRE SI FAZEM O CÂMARA  
MUNICIPAL DE xxxxxx E A EMPRESA  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A CÂMARA MUNICIPAL DE xxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada de **CONTRATADA**, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº xxxx20xxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo, a renovação de prazo do contrato nº. xxxxx/20xxx, referente à xx.

**Parágrafo PRIMEIRO:** Fica acrescido o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o que corresponde a aproximadamente xxx,xxx% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) do valor do contrato, ou seja: passando o valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), tendo em vista a alteração qualitativa de quantitativo e valor, nos termos da planilha em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Clausula xxxxxxxxx do Contrato nº xxxx/20xxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

08





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

165

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

xxxxxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxxx de 20xxx.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



166

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Mulungu do Morro, Bahia, 27 de dezembro de 2023.

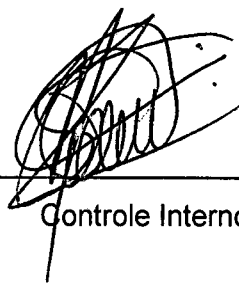
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para que seja ratificado/homologado, se assim entender, o Processo relativo ao Termo Aditivo que versa sobre a renovação do prazo do contrato nº. 002/2023, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e-tcm e recursos humanos para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mulungu, e a empresa MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME, por ocasião do INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pelo procurador jurídico do Município, como consta nos autos, estando apto, portanto, para a ratificação/homologado.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



---

Controle Interno



**Prefeitura Municipal de Irecê**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA

CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000

CNPJ: 13.715.891/0001-04

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003703/2023.E

Nome/Razão Social: **MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME**  
 Nome Fantasia: **MDC CONTABILIDADE**  
 Inscrição Municipal: **000.005.989/001-65** CPF/CNPJ: **01.019.676/0002-70**  
 Endereço: **AVN RAIMUNDO BONFIM, 482 A SERVIÇO**  
**COOPIRECE IRECÊ - BA CEP: 0-**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

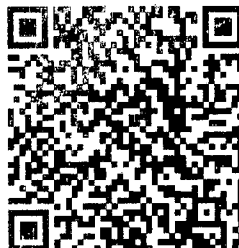
\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 11/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/02/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600009142280000006372060003703202312119**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236782955

RAZÃO SOCIAL	
MDC CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	01.019.676/0002-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 01.019.676/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:23 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **0BA1.B751.5FDC.F63F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.019.676/0002-70  
**Razão Social:** MDC CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** AV RAIMUNDO BOMFIM 482 A TERREO / COOPIRECE / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

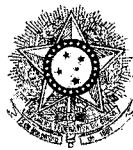
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/12/2023 a 13/01/2024

**Certificação Número:** 2023121504474110063268

Informação obtida em 26/12/2023 11:29:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.019.676/0002-70

Certidão n°: 74594084/2023

Expedição: 26/12/2023, às 11:28:04

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.019.676/0002-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefex (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

172

**TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 043/2023

Contrato nº 002/2023

Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da modificação contratual, delibero pelo deferimento do termo de aditamento firmado com a empresa **MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME**, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023.

  
**Julio Souza Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro

**CERTIDÃO**

Certifico que a  
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO acima  
foi afixada no quadro de avisos desta  
casa para conhecimento geral.

Em, 29 de dezembro de 2023.

  
Wanderson Fideles de Souza  
1º secretário





173

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023,  
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO E  
A EMPRESA **MDC CONTABILIDADE &  
CONSULTORIA LTDA - ME.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 00.843.764/0001-49, com sede na à Praça Elza Maria de Jesus, nº 205, centro, Mulungu do Morro – Bahia neste ato representado pelo Senhor Presidente Júlio Souza Santos, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado a rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no cnpj nº **01.019.676/0002-70**, estabelecida na Av. Raimundo Bonfim, nº 482-A, Coopirecê, Irecê – BA, neste ato representada pelo Sr. Milton Damasceno Cirino, cpf. 142.439.205-59, rg nº 1933920 onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações denominadas doravante simplesmente por **CONTRATADO**, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação do prazo do contrato nº. 002/2023, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e-tcm e recursos humanos para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mulungu do Morro.

**Parágrafo PRIMEIRO:** Fica acrescido ao contrato original um prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/01/2024 até 31/12/2024, pelo valor global de R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula quarta do Contrato nº 002/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

(17)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

174


E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGÚ DO MORRO  
Julio Souza Santos - Presidente  
Contratante

  
MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME  
Milton Damasceno Cirino  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03678038522  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

175

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 002/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de nº. 002/2023, que entre si firmaram **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA** e a empresa **MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME**. **Objeto:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação do prazo do contrato nº. 002/2023, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e-tcm e recursos humanos para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mulungu do Morro.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses. 01/01/2024 a 31/12/2024.

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

**BASE LEGAL:** artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta casa para conhecimento geral.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023.

  
Julio Souza Santos  
Contratante

### CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 29 de dezembro de 2023.

  
Wanderson Fideles de Souza  
1º secretário



# SUMÁRIO

- EXTRATO DE TERMOS ADITIVO.



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 001/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 001/2023, que entre si firmaram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA e a empresa TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 35.445.947/0001-90.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação de prazo do contrato nº. 001/2023, referente à Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria técnica legislativa a presidência e a mesa diretora das matérias em tramitação na casa legislativa, bem como assessoria a gestão e a controladoria interna desse poder legislativo para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mulungu do Morro/BA.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses. 01/01/2024 a 31/12/2024.

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

**BASE LEGAL:** artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 002/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 002/2023, que entre si firmaram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA e a empresa MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 01.019.676/0002-70.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação de prazo do contrato nº. 002/2023, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e-tcm e recursos humanos para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mulungu do Morro/BA.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses. 01/01/2024 a 31/12/2024.

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

**BASE LEGAL:** artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 003/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 003/2023, que entre si firmaram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA e a empresa JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 31.435.294/0001-08.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação de prazo do contrato nº. 003/2023, referente à Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria em advocacia pública, administrativa, constitucional, tributária, criminal e família, com relevo em questões administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses. 01/01/2024 a 31/12/2024.

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

**BASE LEGAL:** artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.

21